



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL MÉDICO HOSPITAL, ODONTOLÓGICO, MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, BEM COMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

FORNECIMENTO: por demanda.

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma PRESENCIAL, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93 e Decretos Federais.

JUSTIFICATIVA

A contratação objeto deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de adquirir material médico hospitalar, medicamentos, material laboratorial, odontológico, instrumentais cirúrgicos, equipamentos e outros materiais de consumo destinados ao atendimento dos pacientes do Sistema Municipal de Saúde, especificamente aos relativos ao: Hospital Regional Francisco Galvão de Oliveira - HRFGO, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidades Básicas de Saúde (Atenção Básica) e do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, deste Município.

OBJETIVO

Em cumprimento a Lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com todas as suas alterações posteriores é que elaboramos o presente termo, para que o procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a aquisição do objeto deste termo de referência.

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos produtos a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

Este termo segue o rito referente ao Artigo 6º, Inciso III da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a compra de materiais objeto deste termo para atender as necessidades da Secretaria requisitante, para que o procedimento se torne legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
FL 142
Morada Nova - CE

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PSF 2005
LOTE I-MEDICAÇÃO BÁSICA			
1)	CAPTOPRIL 25MG	UNIDADE	1000000
2)	ENALAPRIL 20MG	UNIDADE	500000
3)	GLIBENCLAMIDA 5MG	UNIDADE	500000
4)	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	UNIDADE	1000000
5)	LOSARTANA 50MG	UNIDADE	1000000
6)	METFORMINA 500MG	UNIDADE	2000000
7)	OMEPRAZOL 20MG	UNIDADE	1000000
8)	SABULTAMOL SPRAY ORAL 100MCG, COM 200 DOSES, ACOMPANHADO DE APLICADOR PLÁSTICO DE POLIPROPILENO ESPECIALMENTE DESENHADO PARA INALAÇÃO POR VIA ORAL	FRASCO	1200
9)	SINVASTATINA 40MG	CX C/500 COMPRIMIDO	700000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PSF 2005
LOTE II - ODONTOLOGIA II			
1)	AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GENGIVAL CURTA PARA SERINGA CARPULE. DE USO ODONTOLÓGICO Nº 30G 22 MM CURTA CX COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100
2)	AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GENGIVAL LONGA PARA SERINGA CARPULE, USO ODONTOLÓGICO Nº 27 G LONGA CX COM 100 UNIDADES.	CAIXA	75
3)	BICARBONATO DE SÓDIO GRANULAÇÃO EXTRAFINA SABOR MORANGO PARA JATO DE PROFILAXIA FRASCO DE 500 G.	FRASCO	06
4)	BROCA CÔNICA DENTEADA CARBIDE FG Nº70 1	UNIDADE	35
5)	BROCA CÔNICA DENTEADA CARBIDE FG Nº70 2	UNIDADE	35
6)	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA Nº 2. FABRICADA EM AÇO CARBONO DIN 12516 NOS COMPRIMENTO DE 22,5MM.	UNIDADE	25
7)	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA Nº 4. FABRICADA EM AÇO CARBONO DIN 12516 NOS COMPRIMENTO DE 22,5MM.	UNIDADE	25
8)	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA Nº 5. FABRICADA EM AÇO CARBONO DIN 12516 NOS COMPRIMENTO DE 22,5MM.	UNIDADE	25
9)	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA Nº 7 FABRICADA EM AÇO CARBONO DIN 12516 NOS COMPRIMENTO DE 22,5MM	UNIDADE	25
10)	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA Nº 8 FABRICADA EM AÇO CARBONO DIN 12516 NOS COMPRIMENTO DE 22,5MM.	UNIDADE	25
11)	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA Nº9 FABRICADA EM AÇO CARBONO	UNIDADE	25



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	DIN12516NOS COMPRIMENTO DE 22,5MM.		
12)	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE TOTAL DE 13 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	CAIXA	48
13)	CREME DENTAL COM FLÚOR 50G	UNIDADE	300
14)	CUNHA CERVICAL, PEQUENA, INTERDENTAL, DE MADEIRA, ANATÔMICAS, PRÉ-MOLDADAS COM ACABAMENTO PERFEITO E SEM ARESTAS CX C/100.	CAIXA	15
15)	ESCOVA DENTAL ADULTA	UNIDADE	300
16)	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	300
17)	ESCOVA PARA PROFILAXIA CA, COR BRANCA, CX COM 100 PEÇAS	CAIXA	75
18)	ESPELHO CLINICO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 COM HASTE EM INOX AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	280
19)	FILME RADIOGRÁFICO PERI APICAL ADULTO EMBALAGEM COM 150 UNIDADES COM 3X4CM COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO 5 E 12 SEGUNDOS.	CAIXA	01
20)	FIO DE SEDA 3.0 C/AGULHA 1,7CM CX C/24	CAIXA	200
21)	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 4.0 CX C/24 UNIDADES AGULHA 1/2.	CAIXA	100
22)	FIO DENTAL 500 M.	UNIDADE	25
23)	KIT DE DISCOS DE LIXA PARA POLIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	15
24)	LIMALHA DE PRATA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO. C/ 500 UND	CAIXA	04
25)	LIMALHA DE PRATA EM CÁPSULA 2 PORÇÃO. C/ 500 UND	CAIXA	08
26)	LIMAS PRIMEIRA SÉRIE, 015 A 040, 25 MM CAIXA C/6 UNIDADES.	CAIXA	10
27)	LIMPADOR METÁLICO PARA DE BROCAS E PONTAS DIAMANTADAS, PARA LIMPEZA DOS EMPASTAMENTOS E/OU IMPREGNAÇÕES.	UNIDADE	12
28)	LUBRIFICANTE SPRAY. FRASCO COM 200 ML, COM BICO ADAPTADOR. (PONTA FINA E LARGA).	FRASCO	75
29)	MATRIZ DE AÇO COM 5 MM DE LARGURA. RÍGIDA, INDEFORMÁVEL. PARA USO EM PORTA MATRIZ TIPO TOFLEMIRE, QUE PERMITE ADAPTAÇÃO ANATÔMICA À REGIÃO CERVICAL SEM SOFRER DEFORMAÇÃO EM SOBRECARGA DE CONDENSAÇÃO. APRESENTAÇÃO: ROLO COM NO MÍNIMO 0,5 METROS.	UNIDADE	25
30)	MATRIZ DE AÇO COM 7 MM DE LARGURA. RÍGIDA, INDEFORMÁVEL. PARA USO EM PORTA MATRIZ TIPO TOFLEMIRE, QUE PERMITE ADAPTAÇÃO ANATÔMICA À REGIÃO CERVICAL SEM SOFRER DEFORMAÇÃO EM SOBRECARGA DE CONDENSAÇÃO. APRESENTAÇÃO: DEFORMAÇÃO EM SOBRECARGA DE CONDENSAÇÃO. APRESENTAÇÃO: ROLO COM NO MÍNIMO 0,5 METROS.	UNIDADE	25
31)	MICRO PINCEIS COM CABO, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS, CX COM 100 UNID.	CAIXA	75
32)	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ USO ODONTOLÓGICO, ANATÔMICO, COM VISOR ÚNICO, ANTE EMBAÇANTE DE ALTO IMPACTO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TIPO FACIAL.	UNIDADE	15



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

33)	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO (DOUBLE CHECK). COM DUAS CORES: AZUL E VERMELHO, EM BLOCOS DE TIRAS RETAS TIPO LIVRETOS COM 12 FOLHAS.	PACOTE	40
34)	PAPEL TOALHA BRANCA, EM ROLO FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE, COM 50 FOLHAS, EMBALAGEM COM 02 ROLOS.	PACOTE	150
35)	PASTA PROFILÁTICA CONTENDO FLÚOR COM SABOR, CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM COMPONENTES ABRASIVOS EXTRA FINOS, CONTENDO PARTÍCULAS DE DUREZA PRÓXIMO AO ESMALTE. TUBO COM NO MÍNIMO 90G.	UNIDADE	75
36)	PEDRA PARA AFIAZ INSTRUMENTOS, USO ODONTOLÓGICO. COM ANATOMIA ESPECIFICADA PARA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS PERIODONTAIS, TIPO PEDRA FLAT ÍNDIA; COM GRANULAÇÃO MÉDIA. MEDIDAS 10 X 2,5X 1,25 (TOLERÂNCIA ATÉ 5 MM).	UNIDADE	12
37)	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS 10 MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	10
38)	PONTA DE ACABAMENTO 2135FF	UNIDADE	35
39)	PONTA DE ACABAMENTO DE RESINA 2200	UNIDADE	20
40)	PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE CHAMA 3118FF	UNIDADE	35
41)	PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE PERA 3168FF	UNIDADE	20
42)	PONTA DIAMANTADA 1012 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	40
43)	PONTA DIAMANTADA 1014 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	40
44)	PONTA DIAMANTADA 1016 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	40
45)	PONTA DIAMANTADA 1034 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	15
46)	PONTA DIAMANTADA 1090 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	15
47)	PONTA DIAMANTADA 1092 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	15
48)	PONTA DIAMANTADA 1112 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	20
49)	PONTA DIAMANTADA 3195F A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	20
50)	PONTA PLÁSTICA PARA ASPIRAÇÃO DE SALIVA. DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA SEM ARESTAS E QUE NÃO SOLTEM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	1250
51)	PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSOM PÉRIO SUB (COM ROSCA COMPATÍVEL AO APARELHO DABI ATLAN.)	UNIDADE	03
52)	PORTA AMALGAMA DE METAL	UNIDADE	15
53)	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	UNIDADE	25
54)	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	10
55)	POTE DAPPEN PLÁSTICO	UNIDADE	06
56)	SACA BROCA UNIVERSAL PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	15
57)	TIRA DE LIXA DE AÇO, ABRASIVAS COM 4 MM PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES, RESISTENTE A RUPTURA, QUANDO DA SUA UTILIZAÇÃO O ABRASIVO NÃO DEVE SAIR FACILMENTE DA TIRA DE AÇO. EMBALAGEM COM 12	UNIDADE	25



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
FL. 145
Morada Nova - Ce

UNIDADES			
58)	TIRA DE LIXA ESPECIAL PARA POLIMENTO CERVICAL DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA. COMPOSIÇÃO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER, COM BASE RESISTENTE FLEXÍVEL, COM 2 NÍVEIS ABRASIVIDADE NA MESMA TIRA (MEDIA/FINA), COM CENTRO NEUTRO CAIXAS COM NO MÍNIMO 150 TIRAS.	CAIXA	25
59)	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA DENTES ANTERIOR. DIMENSÕES 10X120X0,05MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	CAIXA	25
60)	PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSOM PÉRIO SUPRA (COM ROSCA COMPATÍVEL AO APARELHO DABI ATLAN.)	PACOTE	06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PSF 2005
LOTE III - ODONTOLOGIA ANESTESICOS			
1.	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR TUBETE CONTENDO 1,8ML DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% COM FENILEFRINA 1:50 CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA	1000
2.	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR TUBETE CONTENDO 1,8ML DE MEPIVACAÍNA 3%, CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA	100
3.	ANESTÉSICO TÓPICO DE USO ODONTOLÓGICO BENZOCAÍNA 20%. MÍNIMO 12G.	FRASCO	50
4.	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR TUBETE CONTENDO 1,8ML DE MEPIVACAÍNA 3%, CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA	25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PSF 2005
LOTE IV - MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS			
1)	ALAVANCA RETA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10
2)	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADE	5
3)	BANDEJA CLINICA MÉDIA INOX	UNIDADE	30
4)	BOTICÃO (FÓRCEPS) ADULTO N. 150 AÇO INOX, UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA.	UNIDADE	12
5)	BOTICÃO (FÓRCEPS) ADULTO N. 16 AÇO INOX, UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA.	UNIDADE	10
6)	BOTICÃO (FÓRCEPS) ADULTO N. 18L AÇO INOX, UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA.	UNIDADE	5
7)	BOTICÃO (FÓRCEPS) ADULTO N. 18R AÇO INOX, UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA.	UNIDADE	5
8)	BOTICÃO (FÓRCEPS) ADULTO N. 65 AÇO INOX, UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA.	UNIDADE	5
9)	BOTICÃO (FÓRCEPS) ADULTO N. 69 AÇO INOX, UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA.	UNIDADE	5
10)	BOTICÃO(FÓRCEPS)ADULTO N.151 AÇO INOX,UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA.	UNIDADE	12
11)	BRUNIDOR SIMPLES N. 28 BRUNIDOR 28 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM.	UNIDADE	10
12)	BRUNIDOR SIMPLES N. 29 BRUNIDOR 29 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM.	UNIDADE	10
13)	CABO BISTURI N. 03 (LAMINA 10 A 17) AÇO INOX UTILIZADO	UNIDADE	30



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	COMO SUPORTE PARA LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENTO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTE AO PRODUTO.		
14)	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 05	UNIDADE	30
15)	CAIXA INOX 26X12X5 COM TAMPA, PARA ARMAZENAMENTO DE INSTRUMENTAIS E ESTERILIZAÇÃO DOS MESMOS.	UNIDADE	10
16)	CAIXA INOX 28X14X6 COM TAMPA, PARA ARMAZENAMENTO DE INSTRUMENTAIS E ESTERILIZAÇÃO DOS MESMOS.	UNIDADE	10
17)	CURETA DE GRACEY, 00 AÇO INOX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM, USADA PARA CIRURGIAS DE PERIODONTIA.	UNIDADE	10
18)	CURETA DE GRACEY, 5/6 AÇO INOX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM, USADA PARA CIRURGIAS DE PERIODONTIA.	UNIDADE	12
19)	CURETA DE GRACEY, 7/8 AÇO INOX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM, USADA PARA CIRURGIAS DE PERIODONTIA.	UNIDADE	12
20)	ESCAVADOR DE DENTINA N. 11,5 AÇO INOX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM PARA REMOÇÃO DE RESTO DE TECIDO CAREADO.	UNIDADE	5
21)	ESCAVADOR DE DENTINA, N. 5 AÇO INOX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM PARA REMOÇÃO DE RESTO DE TECIDO CAREADO.	UNIDADE	7
22)	ESPÁTULA 3S AÇO INOX.	UNIDADE	15
23)	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA Nº 01	UNIDADE	10
24)	PINÇA CLINICA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25
25)	PORTA AGULHA MAYO HEGAR AÇO INOX, USADO EM CIRURGIAS COMO SUPORTE DE FIO DE SUTURA AGULHADA.	UNIDADE	30
26)	SERINGA CÁRPUL EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	30
27)	SINDESMOTOMO DUPLO N. 1 AÇO INOX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM, USADO EM CIRURGIA PARA DEBRIAMENTO DO TECIDO MOLE.	UNIDADE	30
28)	SONDA EXPLORADORA DE USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	30
29)	TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA-ROMBA DE 14CM, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	30
30)	TESOURA CURVA TIPO IRIS DE 11,5 (+/- 0,5)CM, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	20

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	PSF 2005
	LOTE V - LEITES JUDICIALIZADOS		
1.	LEITE NINHO INTEGRAL BANDEIRA AZUL, PACOTE 800G.	PACOTE 800G	120
2.	SUSTAGEM KIDS, SABOR CHOCOLATE OU MORANGO, LATA 380G.	LATA 380G	190
3.	LEITE PEDIASURE, SABOR MORANGO OU CHOCOLATE, LATA 400G.	LATA 400G	48
4.	LEITE SUPRASOY SEM LACTOSE, SABOR ORIGINAL, LATA 300G.	LATA 300G	60
5.	LEITE NESTRONUTRI, LATA 800G.	LATA 800G	96
6.	LEITE NINHO SEM LACTOSE, NESTLE. COMPOSTO LÁCTEO. LATA 380G.	LATA 380G	120

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	SESA 2004
	LOTE VI - FRALDAS JUDICIALIZADAS		
1)	FRALDA DESCARTÁVEL PAMPERS CONFORT XXG, PACOTE VERDE.	UNIDADE	1728



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	UNIDADE		
2)	FRALDA DESCARTÁVEL PAMPERS CONFORT SEC PANTS XXG C/16 UND, PACOTE VERDE	UNIDADE	2880
3)	FRALDA DESCARTÁVEL MAMYPOKO XG.	UNIDADE	2880
4)	FRALDA DESCARTÁVEL XXG INFANTIL, CAPACIDADE DE 15 A 24KG.	UNIDADE	1800

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	SESA 2004
LOTE VII - FRALDAS ESPECIAIS			
1)	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XXG, CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPOSTAR PESO ACIMA DE 14KG. ATÉ 12 HORAS SECO. UNIDADE. CONFORT SEC.	UNIDADE	2160
2)	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XXG, CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPOSTAR PESO ACIMA DE 14KG. ATÉ 12 HORAS SECO. UNIDADE. CONFORT SEC.	UNIDADE	1500
3)	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPOSTAR PESO ENTRE 5-8KG. ATÉ 12 HORAS SECO. UNIDADE. CONFORT SEC.	UNIDADE	2100
4)	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPOSTAR PESO ENTRE 6-10 KG. ATÉ 12 HORAS SECO. UNIDADE. CONFORT SEC.	UNIDADE	1000
5)	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPOSTAR PESO ENTRE 9-12,5 KG. ATÉ 12 HORAS SECO. UNIDADES. CONFORT SEC.	UNIDADE	1750
6)	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPOSTAR PESO ENTRE 11-15KG. ATÉ 12 HORAS SECO. UNIDADE. CONFORT SEC.	UNIDADE	3100
7)	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, TIPO PANTS CONFORT SEC CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPOSTAR PESO ENTRE 5-7KG. UNIDADE.	UNIDADE	1150
8)	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, TIPO PANTS CONFORT SEC CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPOSTAR PESO ENTRE 6-11KG. UNIDADE.	UNIDADE	2000
9)	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, TIPO PANTS CONFORT SEC CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO,	UNIDADE	3600



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 9-14KG. UNIDADE.		
10)	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, TIPO PANTS CONFORT SEC CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ACIMA DE 12KG. UNIDADE.	UNIDADE	7920
11)	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XXG, TIPO PANTS CONFORT SEC CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ACIMA DE 13KG. UNIDADE.	UNIDADE	7200
12)	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XXG, TIPO PANTS CONFORT SEC CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ACIMA DE 13KG. UNIDADE.	UNIDADE	1920
13)	FRALDA, TAMANHO P, TIPO SUPER SEC CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 5-7KG. UNIDADE.	UNIDADE	850
14)	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, TIPO SUPER SEC CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 6-9,5KG. UNIDADE.	UNIDADE	750
15)	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, TIPO SUPER SEC CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 9-12,5KG. UNIDADE.	UNIDADE	1300
16)	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, TIPO SUPER SEC CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 12-15KG. UNIDADE.	UNIDADE	2640
17)	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XXG, TIPO SUPER SEC CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ACIMA DE 14KG. UNIDADE.	UNIDADE	2160
18)	EXEMPLO: MAMY POKO FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XXG, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, POLIURETANO, ELASTÔMERO DE ESTIRENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO, BARREIRA LATERAIS, USO NOTURNO E DIURNO. TIPO FRALDA-CALÇA SUPER SECA. GARANTE ATÉ 12 HORAS SECA, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 15-25KG.	UNIDADE	1560



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	UNIDADE.		
19)	EXEMPLO: MAMY POKO FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XXG, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, POLIURETANO, ELASTÔMERO DE ESTIRENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO, BARREIRA LATERAIS, USO NOTURNO E DIURNO. TIPO FRALDA-CALÇA SUPER SECA. GARANTE ATÉ 12 HORAS SECA, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 15-25KG. UNIDADE.	UNIDADE	6720
20)	EXEMPLO: MAMY POKO FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, POLIURETANO, ELASTÔMERO DE ESTIRENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO, BARREIRA LATERAIS, USO NOTURNO E DIURNO. TIPO FRALDA-CALÇA SUPER SECA GARANTE ATÉ 12 HORAS SECA, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 12-17KG. PACOTE COM 46 UNIDADES.	UNIDADE	3450
21)	EXEMPLO: MAMY POKO FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, POLIURETANO, ELASTÔMERO DE ESTIRENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO, BARREIRA LATERAIS, USO NOTURNO E DIURNO. TIPO FRALDA-CALÇA SUPER SECA. GARANTE ATÉ 12 HORAS SECA, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 9-14KG. UNIDADE.	UNIDADE	3600
22)	EXEMPLO: MAMY POKO FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, POLIURETANO, ELASTÔMERO DE ESTIRENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO, BARREIRA LATERAIS, USO NOTURNO E DIURNO. TIPO FRALDA-CALÇA SUPER SECA GARANTE ATÉ 12 HORAS SECA, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 7-10KG. UNIDADE.	UNIDADE	2100
23)	EXEMPLO: MAMY POKO FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, POLIURETANO, ELASTÔMERO DE ESTIRENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO, BARREIRA LATERAIS, USO NOTURNO E DIURNO. TIPO FRALDA-CALÇA SUPER SECA GARANTE ATÉ 12 HORAS SECA, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 3-8KG. UNIDADE.	UNIDADE	1450
24)	EXEMPLO: MAMY POKO FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, POLIURETANO, ELASTÔMERO DE ESTIRENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO, BARREIRA LATERAIS, USO NOTURNO E DIURNO. TIPO FRALDA FITA. GARANTE ATÉ 12 HORAS SECA, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 9-14KG. UNIDADE.	UNIDADE	2100
25)	EXEMPLO: MAMY POKO	UNIDADE	1250



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, POLIURETANO, ELASTÔMERO DE ESTIRENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO, BARREIRA LATERAIS, USO NOTURNO E DIURNO. TIPO FRALDA FITA GARANTE ATÉ 12 HORAS SECA, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 7-10KG. UNIDADE.		
26)	EXEMPLO: MAMY POKO FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, POLIURETANO, ELASTÔMERO DE ESTIRENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO, BARREIRA LATERAIS, USO NOTURNO E DIURNO. TIPO FRALDA FITA GARANTE ATÉ 12 HORAS SECA, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 3-8KG. UNIDADE.	UNIDADE	1450
27)	EXEMPLO: MAMY POKO FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, POLIURETANO, ELASTÔMERO DE ESTIRENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO, BARREIRA LATERAIS, USO NOTURNO E DIURNO. TIPO FRALDA-CALÇA.GARANTE ATÉ 12 HORAS SECA, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 12-17KG. UNIDADE	UNIDADE	750
28)	EXEMPLO: MAMY POKO FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, POLIURETANO, ELASTÔMERO DE ESTIRENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO, BARREIRA LATERAIS, USO NOTURNO E DIURNO. TIPO FRALDA-CALÇA. GARANTE ATÉ 12 HORAS SECA, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 9-14KG. UNIDADE	UNIDADE	900
29)	EXEMPLO: MAMY POKO FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, POLIURETANO, ELASTÔMERO DE ESTIRENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO, BARREIRA LATERAIS, USO NOTURNO E DIURNO. TIPO FRALDA-CALÇA. GARANTE ATÉ 12 HORAS SECA, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 7-10KG. UNIDADE	UNIDADE	1050
30)	EXEMPLO: MAMY POKO FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, POLIURETANO, ELASTÔMERO DE ESTIRENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO, BARREIRA LATERAIS, USO NOTURNO E DIURNO. TIPO FRALDA-CALÇA. GARANTE ATÉ 12 HORAS SECA, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 3-8KG. UNIDADE.	UNIDADE	1250

e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	SESA 2004
LOTE VIII - MÓDULO			
1)	MÓDULO DE GLUTAMINA LATA COM 300 GRAMAS. SUPLEMENTO ALIMENTAR FORMULADO COM L-GLUTAMINA 100% PURA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. ATUA COMO NUTRIENTE PARA AS CÉLULAS IMUNOLÓGICAS E A PRESENTA IMPORTANTE FUNÇÃO ANABÓLICA PROMOVENDO O CRESCIMENTO MUSCULAR. NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE CARBOIDRATOS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. NÃOCONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 300 GRAMAS.	LATA 300G	12
2)	MODULO DE FIBRAS SOLÚVEL E INSOLÚVEL QUE ATUA NA REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL. SENDO O PERCENTUAL DE FIBRA SOLÚVEIS MAIOR QUE O DE FIBRA INSOLÚVEIS. APRESENTAÇÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 400G. (EXEMPLO DE PRODUTO: ENTERFIBER)	LATA	90
3)	MÓDULO DE CARBOIDRATOS PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL DE DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE ADEQUADAS. USADO PARA ELEVAR A DENSIDDE CALÓRICA DOS ALIMENTOS. 100% MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO EM PÓ. 400G (EXEMPLO DE PRODUTO: CARBOCH)	LATA	90
4)	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, A BASE DE CASEINATO DE CÁLCIO, APRESENTANDO EXCELENTE DIGESTIBILIDADE, ODOR E SABOR NEUTRO. APRESENTAÇÃO EM PÓ DE NO MÍNIMO 150G. (EXEMPLO DE PRODUTO: PREOTEIN PT)	LATA	90

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DO LOTE

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTE ÚNICO poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 - TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário - Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: "**... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto**".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Morada Nova/CE, anexadas aos autos deste processo.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME

O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

CRENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, assinando então lista de presença.

RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor, para que seus representantes participem dos lances verbais.

Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de MENOR PREÇO POR LOTE e os demais, em



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) Determinar um intervalo mínimo entre os lances verbais a serem realizados;
- b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do sub item anterior.

Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem supra.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor oferta para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto neste subitem.

Diante da hipótese tratada no subitem supra o Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir melhor proposta, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa neste Termo de Referência.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura de Morada Nova, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 7.

Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades no seu conteúdo e forma, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem supra, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de nova proposta escoimadas das causas referidas neste artigo.

O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante publicação do ato no DOM ou jornal de grande circulação regional, conforme disposto na Lei Municipal.

Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a execução do serviço, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;
- e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar a **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas no Edital.

Parágrafo Primeiro: Encerrada a etapa de lances na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos art. 44 e 45 da Lei complementar nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 2007 e alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

Parágrafo Segundo: Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º2 - "Documentos de Habilitação"**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Morada Nova assinada pelo(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o mesmo deverá estar assinado pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa; as assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.3) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.4) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.5) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

b.6) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

b.7) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.7" acima.

C) REGULARIDADE FISCAL

c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ;

c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;

c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.4) A prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

c.5) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.7) Alvará emitidos pelos órgãos competentes (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO).

c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Particular, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



objeto da licitação.

d.2) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AF) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) de acordo com a Lei Nº. 6.360/76 em seu artigo 2, com publicação no DOU **e com o endereço atual da empresa.**

Parágrafo Primeiro: Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste sub item, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Morada Nova/CE;

A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE, dentro do prazo editalício;

O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;
O pedido, com suas especificações;

A resposta do Município de Morada Nova/CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante publicação do ato no DOM ou jornal de grande circulação regional, conforme disposto na Lei Municipal e constituirá aditamento a estas Instruções.

O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

O Município de Morada Nova/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, será só de responsabilidade da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior, competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

DO CONTRATO

O Município de MORADA NOVA, com a interveniência da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato com o vencedor desta licitação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORADA NOVA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá um prazo de vigência até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DO PREÇO DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

- a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;
- b) No prazo de no máximo de: **para os lotes de material de consumo 05 (cinco) dias corridos, para os lotes de equipamentos ou material permanente será de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

O aceite dos produtos/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Morada Nova/CE.

As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. Não produziu os resultados acordados;
2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.

Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.

Determinar o horário da realização/entrega dos serviços/produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da **CONTRATANTE** com observância das leis trabalhistas.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Responsabiliza-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.

Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Para o(s) lote(s) de equipamento(s), a mercadoria entregue terá assistência técnica e garantia de no mínimo 01 (um) ano contados a partir da data da entrega, com os catálogos e caso necessário treinamento para o funcionamento do(s) mesmo(s).

DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

A Rescisão de contrato poderá ser:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de MORADA NOVA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maria Luciana de Almeida Lima.

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA

Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA
NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
_____, E DO OUTRO LADO A
EMPRESA _____, QUE ASSIM PARA
O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** Nº. _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no **PREGÃO PRESENCIAL** Nº _____, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

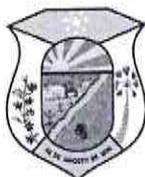
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE _____, DESTINADOS A _____ DA SECRETARIA DE _____ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor do Lote _____ de R\$ _____ (_____), sujeito às incidências tributárias legais divididos da seguinte forma: (INSERIR PLANILHA COM PREÇOS)

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

12.1- O contrato terá um prazo de vigência até _____, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº.: _____ - _____; elemento de despesas: _____ - _____, com recursos _____ da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, consignados no Orçamento de 20__.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

6.2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

6.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3 - O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

7.5- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

- 7.6- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
- 7.7- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

8.2. DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

8.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

8.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de ____ (____) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

8.2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

8.2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

8.2.5. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Morada Nova/CE.

8.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

8.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

8.5.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.7.1. Não produziu os resultados acordados;

8.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.12 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

8.13 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

8.14- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.

9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

- 9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 9.6. Determinar o horário da realização/entrega dos serviços/produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
- 9.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 9.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 10.5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 10.8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.9 - Responsabiliza-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
- 10.10 - Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.
- 10.11 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10.12 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento,



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.13 - Para o(s) lote(s) de equipamento(s), a mercadoria entregue terá assistência técnica e garantia de no mínimo 01 (um) ano contados a partir da data da entrega, com os catálogos e caso necessário treinamento para o funcionamento do(s) mesmo(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

13.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

13.1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de MORADA NOVA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

MORADA NOVA (CE), ____ de _____ de ____.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



Secretaria _____
Prefeitura Municipal de MORADA NOVA
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:

R



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE					
NOME DE FANTASIA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO COMPLETO:			Nº		
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE/FAX:					
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
DADOS CREDENCIADO:					
RG Nº:					
CPF Nº:					

(Handwritten signature)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

_____, ____ de _____ de 20__

(Assinatura, nome e número da identidade do declarante)

R



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e número da identidade do declarante)



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º _____ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, ____ de _____ de 20__

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

_____, ____ de _____ de 20__

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

1



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
FL. 185
Morada Nova - CE

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº _____.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Dados necessários para elaboração da Proposta Comercial:

1. **A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original**, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

2. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
3. Preços unitário e total, expressos em algarismo e por extenso, conforme **Termo de Referência, MARCA DO PRODUTO**, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
4. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
5. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

o. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiver vícios ou ilegalidades;
 - b) estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente no Edital;
 - c) contiver oferta de vantagem não prevista em Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
 - d) apresentar proposta comercial com percentual de desconto de valor igual a zero;
 - e) taxa de encargos sociais inverossímil;
 - f) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta) dias**.
9. Após apresentação da proposta comercial não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na Cláusula - "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



INSERIR LOTE

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO:

DADOS BANCÁRIOS:

DATA:

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)

R



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO IX (*)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O
MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.**

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de Morada Nova.

_____, ____ de ____ de 20__

ASSINATURA DO DECLARANTE

(*) A Declaração será assinada por todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.

(Handwritten signature)